

NEWSLETTER DE MARÇO DE 2017

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de março de 2017

Atribuição estatuto utilidade turística de instalação ao estabelecimento “APARTHOTEL PALACE”.

O Despacho conjunto nº 19/2017, publicado na II Série do Boletim Oficial nº12 de 13 de março, atribui o estatuto de utilidade turística de instalação ao estabelecimento “APARTHOTEL PALACE”.

Alteração ao Decreto-lei nº6/2015, 23 de janeiro, que define o regime das retenções na fonte.

O Decreto-lei nº 11/2017, publicado na I Série do Boletim Oficial nº13 de 20 de março, procede a segunda alteração ao Decreto-lei nº 6/2015 de 23 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei nº 12/2016, de 1 de março, que define o regime das retenções na fonte das diversas categorias de rendimentos.

Aprovação do Modelo da declaração anual de informação contabilística e fiscal.

A Portaria nº9/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº13 de 20 de março, Aprova o modelo de declaração anual de informação contabilística e fiscal e os respetivos modelos dos mapas e quadros.

Declaração de retificação da Lei nº5/IX/2016, que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2017.

A declaração de retificação, publicada na I Série, BO nº 14 de 23 de março, retifica a Lei nº 5/IX/2016, que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2017, por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial nº 73, I Série de 30 de Dezembro.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Abril de 2017, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega via eletrónica da declaração mensal modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Repartição de Finanças do concelho	01 a 31	Entrega dos anexos de clientes e fornecedores e pagamento trimestral do TEU- Tributo Especial Unificado (4% sobre o valor bruto de vendas do período a que respeita)
Repartição de Finanças do concelho	01-Abr a 31-Mai	Entrega da declaração fiscal rendimentos Modelo IB referente exercício anterior e pagamento do IRPC em falta e da Tributação autónoma
Câmara Municipal do Concelho	01 a 31	Pagamento do imposto de circularização de veículos automóveis
Câmara Municipal do Concelho	01 a 31	Pagamento do IUP-Imposto único sobre património – Contribuição autárquica (1ª prestação)
Instituto Nacional de Estatística	01-Abr a 31-Mai	Entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício anterior
Companhia de seguros Garantia,SA ou IMPAR.SA	01 a 31	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
Electra, SA Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
Câmara de Comércio Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
Seguros nas entidades seguradoras Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - factura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser fluante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
Associações empresariais e profissionais Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
Senhorios e intermediários de imobiliária Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
CV Telecom, CV Multimédia e Electra Telefone, internet, água e electricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 31 de Março de 2017

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.